



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

RESOLUÇÃO Nº 039/2007

Em, 18 de dezembro de 2007.

EMENTA: FICA CRIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE A “SESSÃO PLENÁRIO DO ESTUDANTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2007, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica criada, na Câmara Municipal de Campina Grande, a “**Sessão Plenária do Estudante**”, destinada a propiciar aos alunos do ensino médio das escolas sediadas no âmbito do Município o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Poderão participar da “**Sessão Plenária do Estudante**”, os alunos do ensino médio a partir da 7ª série.

§ 2º - A participação das escolas na “**Sessão Plenária do Estudante**” fica condicionada a requerimento prévio dirigido a Câmara Municipal.

§ 3º - Marcada a data da participação, caberá às escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

Art. 2º - A “**Sessão Plenária do Estudante**” terá duas fases:

a) **PRIMEIRA**, que constituirá em aula expositiva sobre temas relativos à atividade Legislativa;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

b) **SEGUNDA**, que constituirá em uma Sessão Plenária simulada, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Art. 3º - No caso de participação de alunos de escolas da municipalidade, fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a firmar convênio com o Poder Executivo Municipal com vistas à promoção do transporte dos alunos no trajeto compreendido entre a escola e a Câmara Municipal.

Art. 4º - As deliberações decorrentes dos trabalhos da “**Sessão Plenária do Estudante**”, serão enviadas às autoridades a título de sugestão.

Art. 5º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande autorizada a adotar as medidas necessárias para a finalidade do cumprimento no disposto na presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 18 de dezembro de 2007.

PAULO EDUARDO MUNIZ GOMES
Presidente

JOSELITO GERMANO
1º Vice-Presidente

IVONETE LUDGÉRIO
2º Vice-Presidente

IVAN BATISTA
1º Secretário